



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.488

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.656, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Altera o Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 21.792, também de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo, e os Anexos III e IV do Decreto nº 9.842, de 30 de março de 2021, que define os municípios que sediarão as unidades regionais dos órgãos que especifica, integrantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e fixa as respectivas circunscrições.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV e na alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e em atenção ao Processo nº 202500002012344,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes modificações na organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás estabelecida pelo Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023:

I - à Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC fica acrescido 1 (um) cargo de provimento em comissão de Delegado Regional, símbolo DAID-2, no âmbito das Delegacias Regionais de Polícia Civil; e

II - à Polícia Militar - PM fica acrescido 1 (um) cargo de provimento em comissão de Comandante Regional, símbolo DAID-2, no âmbito dos Comandos Regionais da Polícia Militar.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, o Anexo I do Decreto nº 10.218, de 2023, passa a vigorar com as alterações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Os Anexos III e IV do Decreto nº 9.842, de 30 de março de 2021, passam a vigorar com as alterações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Goiânia, 10 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I (ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 10.218, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023)

"ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE	ESTRUTURA	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
I - Administração do Poder Executivo				
.....				
q.1.) Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC				
.....				
2.12.2. Delegacia Regional de Polícia Civil	Complementar	Delegado Regional	21	DAID-2
.....				
q.2.) Polícia Militar - PM				
.....				
1.1.7. Comando Regional da Polícia Militar	Complementar	Comandante Regional	21	DAID-2
.....				



ANEXO II
(ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 9.842, DE 30 DE MARÇO DE 2021)

“ANEXO III
POLÍCIA MILITAR

COMANDOS REGIONAIS - SEDES	JURISDIÇÃO/CIRCUNSCRIÇÃO
4º CRPM - GOIÁS	Adelândia, Americano do Brasil, Anicuns (Boa Vista, Capelinha e Choupana), Buriti de Goiás, Córrego do Ouro, Faina (Caiçara e Jeroaquara), Fazenda Nova (Bacilândia e Serra Dourada), Goiás (Buenolândia, Calcilândia, Davidópolis, São João e Uvá), Guaraíta, Heitorai, Itaberal, Itaguari, Itaguaru, Itapirapuã (Jacilândia), Itapuranga (Diolândia), Jussara (Canadá, Juscelândia e São Sebastião do Rio Claro), Matrinchã (Lua Nova), Morro Agudo de Goiás, Mossâmedes, Novo Brasil, Sanclerlândia (Aparecida), Santa Fé de Goiás, Santa Rosa de Goiás e Taquaral de Goiás. (24)
12º CRPM - PORANGATU	Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu (Santo Antônio da Cana Brava), Montividiu do Norte, Mutunópolis (Laginópolis, São Sebastião, Venerândia e Bandeirantes), Novo Planalto, Porangatu (Cruz Alta do Norte), Santa Tereza de Goiás e Trombas. (10)
21º CRPM - NOVA CRIXÁS	Araguapaz (São José da Fazendinha e Tiririca), Aruanã, Britânia (Itacaiú e Sicerlândia), Nova Crixás (Bandeirantes), Mozarlândia, São Miguel do Araguaia, Bonópolis e Mundo Novo. (8)

“ (NR)

“ANEXO IV
POLÍCIA CIVIL

DELEGACIAS REGIONAIS - SEDES	JURISDIÇÃO/CIRCUNSCRIÇÃO
4ª DRP - GOIÁS	Adelândia, Americano do Brasil, Anicuns (Boa Vista, Capelinha e Choupana), Buriti de Goiás, Córrego do Ouro, Faina (Caiçara e Jeroaquara), Fazenda Nova (Bacilândia e Serra Dourada), Goiás (Buenolândia, Calcilândia, Davidópolis, São João e Uvá), Guaraíta, Heitorai, Itaberal, Itaguari, Itaguaru, Itapirapuã (Jacilândia), Itapuranga (Diolândia), Jussara (Canadá, Juscelândia e São Sebastião do Rio Claro), Matrinchã (Lua Nova), Morro Agudo de Goiás, Mossâmedes, Novo Brasil, Sanclerlândia (Aparecida), Santa Fé de Goiás, Santa Rosa de Goiás e Taquaral de Goiás. (24)
12ª DRP - PORANGATU	Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu (Santo Antônio da Cana Brava), Montividiu do Norte, Mutunópolis (Laginópolis, São Sebastião, Venerândia e Bandeirantes), Novo Planalto, Porangatu (Cruz Alta do Norte), Santa Tereza de Goiás e Trombas. (10)
21ª DRP - NOVA CRIXÁS	Araguapaz (São José da Fazendinha e Tiririca), Aruanã, Britânia (Itacaiú e Sicerlândia), Nova Crixás (Bandeirantes), Mozarlândia, São Miguel do Araguaia, Bonópolis e Mundo Novo. (8)

“ (NR)

Protocolo 522787

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500006018768,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2025, ANDRÉ AMARAL DOS SANTOS, CPF nº ***.984.552-**, do cargo em comissão de Assessor “A9”, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear JAINE CAMPOS CORDEIRO, CPF nº ***.592.612-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

 ABC Agência Brasil Central Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br	Diretoria Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais
--	--



Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522991

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037003095,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os números de ordem 1º e 5º, do art. 3º do Decreto de 6 de março de 2025, publicado na página 11 do Diário Oficial nº 24.487, do dia 7 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 522438), apenas na parte que nomeou o pessoal que consta no quadro abaixo, nos correspondentes cargos de provimento em comissão, todos da Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

Nº DE ORDEM	TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO	CARGO
1º	CACIANA RODRIGUES DE SOUSA CPF nº ***.964.781-**	Assessor "A8"
5º	YEDA MARIA SILVA CPF nº ***.171.701-**	Assessor "A8"

Art. 2º Nomear JOANA DARC DE OLIVEIRA, CPF nº ***.047.661-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A7", da SEAD.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 2º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522992

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037003031,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 7 de março de 2025, CARLOS HENRICH MARTINS DE ANDRADE E SILVA, CPF nº ***.236.131-**, do cargo em comissão de Assessor Especial Estratégico da Governadoria, DAS-4, da Secretaria-Geral de Governo - SGG, e nomear FLÁVIA DAYSA HANUSCH, CPF nº ***.994.221-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522993

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037003027,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 7 de fevereiro de 2025 (Protocolo nº 517859), publicado na primeira página do Suplemento do Diário Oficial nº 24.470, do dia 10 do mesmo mês e ano, somente na parte que nomeou DIONISMAR APARECIDO LIMA TAVARES, CPF nº ***.651.011-**, para exercer o cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear VINÍCIUS NUNES SANTOS, CPF nº ***.909.561-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522994

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202500006019568,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DIVINA ROSENILDE ALVES, CPF nº ***.322.501-**, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Educação de Porte 2, DAID-1B, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e nomear LUCIANA ARMINDA ALVES GOMES, CPF nº ***.806.861-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522995

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037003089,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HUGO DA COSTA FERREIRA, CPF nº ***.526.071-**, do cargo em comissão de Gerente Extraordinário de Tomada de Contas Especial, DAI-1, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT, e nomear MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, CPF nº ***.618.951-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, CPF nº ***.618.951-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da

**SUPLEMENTO**

Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear HUGO DA COSTA FERREIRA, CPF nº ***.526.071-**, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522996

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002684,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2025, JULIANA DA CUNHA JORGE PEREIRA, CPF nº ***.475.671-**, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522998

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037002748,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RENATA LORENA RODRIGUES ROSA, CPF nº ***.928.281-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522999

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 20250006029918,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SILVANA TAÍS DE MORAIS, CPF nº ***.423.791-**, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico de Desporto, Arte e Educação, DAID-8, da Secretaria de Estado da

Educação - SEDUC, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Gerente de Desporto, DAL-1, da mesma pasta.

Art. 2º Nomear ANA PAULA SOARES DOURADO, CPF nº ***.652.861-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico de Desporto, Arte e Educação, DAID-8, da SEDUC.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 523000

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037003023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TATIANE EUGÊNIA FERREIRA BASTOS, CPF nº ***.380.701-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 523001

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037003028,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VIVIANA CHRISTINA MOREIRA MACHADO, CPF nº ***.415.841-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear EDER MANOEL DUARTE SARDINHA, CPF nº ***.499.971-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 523002



DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037003024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO
1º	JÉSSICA VITÓRIA DA SILVA FARIA CPF nº ***.176.771-**	Assessor "A9"
2º	JUCISLEIDE RODRIGUES XAVIER CPF nº ***.716.771-**	Assessor "A8"

Art. 2º Nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para exercerem os cargos de provimento em comissão ali discriminados, da SEAD:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CARGO
1º	JOYCE SILVA DE BARROS FORTES CPF nº ***.015.881-**	Líder de Área ou Projeto - LAP
2º	LUDMYLLA FRANCES ALVES DE LIMA OLIVEIRA CPF nº ***.141.141-**	Assessor "A8"

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 2º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 523003

Secretaria de Estado da Casa Civil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2025/CASA CIVIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL, regido pelo Edital nº 17/2024, divulgado e homologado pelo Secretário de Estado da Administração e pelo Secretário de Estado da Casa Civil nos endereços eletrônicos <https://goias.gov.br/administracao/concursos-publicos-e-selecoes/> e <https://goias.gov.br/casacivil/>, também no Diário Oficial nº 24.467, de 6 de fevereiro de 2025 (SEI nº 70374586), com fundamento nos itens 14.1 e 14.2 do mesmo Edital, ainda considerando o não comparecimento da segunda classificada no certame, convoca a candidata classificada e habilitada na posição imediatamente seguinte, relacionada no Anexo I deste Edital de Convocação, a comparecer na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - GGDP da CASA CIVIL, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Rua 82, 400, Setor Central, Goiânia/GO, nos dias 24 e 25 de março de 2025, das 8h às 11h ou das 13h às 16h, para a entrega da documentação e a assinatura de contrato, munidos dos documentos constantes do Anexo II deste Edital, disponibilizado no site da CASA CIVIL (<https://goias.gov.br/casacivil/>).

Goiânia, 10 de março de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil

**ANEXO I
CANDIDATA CONVOCADA**

Assessor Jurídico - Pleno Ampla Concorrência							
Posição	Inscrição	Nome da candidata	Data de nascimento	Análise curricular	Entrevista	Nota final	Situação
5ª	87817	MARCIA DE ARAUJO GONTIJO	29/9/1978	40	30	70	Classificada



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. A classificada deverá comparecer presencialmente na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - GGDP da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASACIVIL no dia e nos horários estabelecidos neste Edital de Convocação, quando firmar, no ato da contratação e em formulário próprio desta pasta, declaração para investidura em cargo temporário e as demais exigências legais necessárias, munida da via original e de uma cópia dos documentos relacionados a seguir:

1.1. documentos pessoais:

1.1.1. Carteira de Identidade Civil - RG;
1.1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
1.1.3. título de eleitor;
1.1.4. PIS/PASEP;
1.1.5. certidão de nascimento ou de casamento ou declaração de união estável, observadas as seguintes exigências:

1.1.5.1. caso o candidato mantenha união estável, deverá apresentar também a certidão de nascimento; e
1.1.5.2. caso o candidato seja divorciado ou viúvo, deverá apresentar documentação que comprove a respectiva situação;

1.1.6. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (somente para homens até 45 anos);

1.1.7. certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos, caso haja;

1.1.8. comprovante de endereço atualizado com o CEP referente a um dos últimos três meses;

1.1.9. comprovante de conta corrente, do tipo 001, na Caixa Econômica Federal;

1.1.10. comprovante de escolaridade (diploma de conclusão de curso do Ensino Superior em Direito expedido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC);

1.1.11. carteira de registro no conselho de classe da categoria;

1.1.12. atestado de médico assistente com a declaração de aptidão física e mental expedido nos últimos 90 dias;

1.1.13. comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>; e

1.1.14. consulta de qualificação cadastral - CQC (e-social), a ser realizada no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ou nas unidades do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e impressa em papel A4, com o nome, a data de nascimento, o CPF, o número do PIS ou do PASEP e a mensagem "Os dados estão corretos"; e

1.2. certidões:

1.2.1. certidões criminais estadual (do Estado de Goiás, obtida no endereço eletrônico <http://www.tjgo.jus.br> ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual, e, caso não resida nele, da unidade federativa de seu domicílio), e federal, obtida no endereço eletrônico <http://www.trf1.jus.br> ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal;

1.2.2. certidões cíveis estadual e federal (do Estado de Goiás, obtida no endereço eletrônico <http://www.tjgo.jus.br> ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual, e, caso não resida nele, da unidade federativa de seu domicílio), e federal, obtida no endereço eletrônico <http://www.trf1.jus.br> ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal;

1.2.3. certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios (do Estado de Goiás, obtida no endereço eletrônico <http://www.tcm.go.gov.br>, e, caso resida nos Estados da Bahia e do Pará, de sua respectiva unidade federativa de domicílio);

1.2.4. certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, obtida no

endereço eletrônico <http://www.tce.go.gov.br> ou na unidade de atendimento do TCE-GO e, caso não resida em Goiás, do Tribunal de Contas da unidade federativa de seu domicílio;

1.2.5. certidão de quitação eleitoral, obtida no endereço eletrônico <http://www.tre-go.jus.br> ou nas unidades de atendimento do Tribunal Regional Eleitoral - TRE;

1.2.6. certidão criminal da Justiça Eleitoral, obtida no endereço eletrônico <http://www.tre-go.jus.br> ou nas unidades de atendimento do TRE;

1.2.7. certidão negativa de débitos com a Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA de Goiás, obtida no endereço eletrônico <http://www.economia.go.gov.br> ou nas unidades de atendimento da ECONOMIA;

1.2.8. certidão negativa de débito inscrito em dívida ativa não tributária, obtida no endereço eletrônico <https://www.go.gov.br/servicos/servico-id/1031>;

1.2.9. narrativa das certidões positivas, quando for esse o caso, a ser solicitada ao órgão competente;

1.2.10. declaração para investidura por contrato temporário, emitida pela GGDP da CASA CIVIL; e

1.2.11. outros documentos eventualmente exigidos, caso sejam julgados pertinentes pela CASA CIVIL.

Protocolo 522963

PORTARIA Nº 358, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006011091, resolve:

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 4 de setembro de 2000, publicado nas páginas 10 a 14 do Diário Oficial nº 18.504, do dia 11 do mesmo mês e ano, somente na parte em que nomeou VENÚSIA DINIZ MARACAÍPE, CPF nº ***.590.461-**, para exercer o cargo de Professor I - Ciências, da então Secretaria da Educação, apenas quanto ao nome, que passa a ser considerado VENÚSIA DINIZ MARACAÍPE BORGES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522982

PORTARIA Nº 371, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 45-A, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500006036504, resolve:

Art. 1º Fica cedida a servidora ANA PAULA SOARES DOURADO, CPF nº ***.652.861-**, Professor III, da Secretaria de Estado da Educação ao Município de Simolândia/GO, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 2 de janeiro de 2025 e se estendem a 28 de fevereiro do mesmo ano, para fins de regularização funcional.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522983



PORTARIA Nº 372, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202500006036504, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno da servidora ANA PAULA SOARES DOURADO, CPF nº ***.652.861-**, à Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor III, a partir de 1º de março de 2025, até então cedida ao Município de Simolândia/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522984

PORTARIA Nº 374, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Processo nº 202500006000334, em especial o Despacho nº 1.262/2025/SEDUC/SGDP, da Secretaria de Estado da Educação, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria CASA CIVIL nº 294, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Suplemento do Diário Oficial nº 24.476, da mesma data, que acolheu o retorno, a partir de 1º de março de 2025, do servidor WELLINGTON DE PAULA BRANDÃO, CPF nº ***.151.331-**, ao cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, da Secretaria de Estado da Educação, até então cedido ao Município de Brazabrantes/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522985

PORTARIA Nº 375, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Processo nº 202500006000334, em especial o Despacho nº 1.262/2025/SEDUC/SGDP, da Secretaria de Estado da Educação, resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º da Portaria CASA CIVIL nº 293, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Suplemento do Diário Oficial nº 24.476, da mesma data, que manteve a cessão do servidor WELLINGTON DE PAULA BRANDÃO, CPF nº ***.151.331-**, da Secretaria de Estado da Educação ao Município de Brazabrantes/GO, apenas quanto ao período, que passa a ser considerado "de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522986

PORTARIA Nº 376, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "b", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, 72, inciso II da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e em atenção ao Processo nº 202318037009399, em especial a requisição contida no Ofício nº 41/2025/PRES, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão da servidora NEDRA VARGAS INUMARU ESTEVES, CPF nº ***.222.131-**, Técnico em Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Administração ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2025 e se estendem a 14 de fevereiro de 2026.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522987

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Convocação nº 3/2025 - SEINFRA/SEINFRA/MSB OESTE-22148

8ª ASSEMBLEIA MICRORREGIONAL DA MSB OESTE

O Secretariado-Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Oeste - MSB Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme Lei Complementar estadual nº 182, de 22 de maio de 2023, e de acordo com o art. 21 do Regimento Interno aprovado na Assembleia Microrregional do Colegiado em 28 de setembro de 2023, publicado D.O. nº 21.159, em 13 de novembro de 2023, e disponível no sítio eletrônico: <https://goias.gov.br/seinfra/confira-as-minutas-do-regimento-interno-das-msbs/>, CONVOCA a 8ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da MSB Oeste, a realizar-se no dia 14 de março de 2025, de forma remota (*on-line*), mediante acesso à plataforma *Microsoft Teams* pelo *link*: <https://teams.microsoft.com/join/270227405917?p=8R69Wj2LSiAd3KGbk6> ID da reunião: 270 227 405 917 e Senha: pf9Df36A, com início às 10h30 e término às 11h30, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Pauta conjunta:

I - Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Subdelegação entre a SANEAGO e a BRK Ambiental - Goiás S.A..

Por oportuno, informa que a Assembleia será realizada de forma conjunta com a Assembleia da Microrregião Centro.

Goiânia, 10 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário-Geral da MSB Oeste

Protocolo 522893

Convocação nº 4/2025 - SEINFRA/SEINFRA/MSB CENTRO-22147

11ª ASSEMBLEIA MICRORREGIONAL DA MSB CENTRO

O Secretariado-Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Centro - MSB Centro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme Lei Complementar estadual nº 182, de 22 de maio de 2023, e de acordo com o art. 21 do Regimento Interno aprovado na Assembleia Microrregional do Colegiado em 28 de setembro de 2023, publicado D.O. nº 21.159, em 13 de novembro de 2023, e disponível no sítio eletrônico: <https://goias.gov.br/seinfra/atos-msb-centro/>, CONVOCA a 11ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da MSB Centro, a realizar-se no dia 14 de março de 2025, de forma remota (*on-line*), mediante acesso à plataforma *Microsoft Teams* pelo *link*: <https://teams.microsoft.com/join/270227405917?p=8R69Wj2LSiAd3KGbk6> ID da reunião: 270 227 405 917 e Senha: pf9Df36A, com início às 10h30 e término às 11h30, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Pauta conjunta:

I - Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Subdelegação entre a SANEAGO e a BRK Ambiental - Goiás S.A..

Por oportuno, informa que a Assembleia será realizada de forma conjunta com a Assembleia da Microrregião Oeste.

Goiânia, 10 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário-Geral da MSB Centro

Protocolo 522895



PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

COMUNICADO Nº 018/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 2024

CREDENCIAMENTO DE MUNICÍPIOS - PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR MODALIDADE CONSTRUÇÃO

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, em cumprimento ao item 7.5.1.2 do Edital De Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/2024, que visa promover o credenciamento de municípios goianos interessados em disponibilizar lotes e terrenos regularizados, de sua propriedade, para construção de unidades habitacionais (UH) e aptos à construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Pra Ter Onde Morar - Modalidade Construção, instituído pela Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021, vem tornar público o status dos pleitos municipais na etapa 7.4. (FASE 3) do CICLO 4 do referido edital, que trata do atendimento à documentação:

PLEITOS APTOS À PRÓXIMA ETAPA (Permanecem no ciclo) - Item 7.5.1.1.1. - Edital de Chamamento 001/2024

Relação dos pleitos municipais que forneceram toda documentação prevista nos itens 6.1 e 6.2 (habitação unifamiliar) ou 6.3 (habitação coletiva), de forma a atender aos requisitos mínimos para análise de conformidade:

#	MUNICÍPIO	PLEITO	MODALIDADE	QTDE. UHs
1	ABADIA DE GOIÁS	RESIDENCIAL JARDIM DO LAGO	Unifamiliar	36
2	ANÁPOLIS	JARDIM DOS IPES	Coletiva	128
3	ANÁPOLIS	PARQUE RESIDENCIAL DAS FLORES 32367	Coletiva	32
4	ANÁPOLIS	PARQUE RESIDENCIAL DAS FLORES 32375	Coletiva	128
5	ANÁPOLIS	RESIDENCIAL FLOR DO CERRADO	Coletiva	256
6	APARECIDA DE GOIÂNIA	JARDIM DOS GIRASSÓIS	Coletiva	128
7	ARAGUAPEZ	RESIDENCIAL SERRA DOURADA	Unifamiliar	50
8	CACHOEIRA ALTA	EXPANSÃO BEIJA-FLOR	Unifamiliar	30
9	CACHOEIRA DOURADA	SETOR SULESTE	Unifamiliar	50
10	COCALZINHO DE GOIÁS	LOTEAMENTO SETOR PARQUE PIRINEUS JARDIM BELA VISTA - MÓDULO: 2	Unifamiliar	48
11	CÓRREGO DO OURO	RESIDENCIAL LAUDELINO FERNANDES DA SILVA	Unifamiliar	39
12	CORUMBAÍBA	LOTEAMENTO SETOR SUL	Unifamiliar	50
13	CRISTALINA	SETOR GOMES DA FROTA	Coletiva	32
14	CRISTALINA	SETOR GOMES DA FROTA	Coletiva	32
15	CRISTALINA	SETOR GOMES DA FROTA	Coletiva	64
16	CRIXÁS	JARDIM PRIMAVERA	Unifamiliar	50
17	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	RESIDENCIAL PARQUE PRIMAVERA - MÓDULO: 1	Unifamiliar	50
18	GAMELEIRA DE GOIÁS	RESIDENCIAL VINHEDO	Unifamiliar	36
19	GOIATUBA	JARDIM SANTA PAULA - MÓDULO: 2	Unifamiliar	50
20	GUAPÓ	CONJUNTO RESIDENCIAL BANDEIRAS	Unifamiliar	32
21	INDIARA	SETOR SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA	Unifamiliar	50
22	INHUMAS	ATLÂNTICO SUL	Coletiva	32
23	INHUMAS	RESIDENCIAL PALMEIRA	Coletiva	32
24	INHUMAS	RESIDENCIAL RAIZA	Coletiva	64
25	ITAPIRAPUÃ	EDLA PACHECO SAAD	Unifamiliar	50
26	ITAPURANGA	JARDIM DAS OLIVEIRAS	Unifamiliar	45
27	MAMBÁI	LOTEAMENTO MORADA NOVA II	Unifamiliar	50
28	MONTIVIDU DO NORTE	RESIDENCIAL MORADA DO SOL	Unifamiliar	50
29	MORRINHOS	SETOR CRISTO REDENTOR 1º ETAPA	Coletiva	256
30	MUNDO NOVO	LOTEAMENTO SÃO LOURENÇO	Unifamiliar	30
31	NOVA ROMA	LOTEAMENTO BURITIS	Unifamiliar	50
32	OURO VERDE DE GOIÁS	RESIDENCIAL PAINEIRA - MÓDULO: 1	Unifamiliar	35
33	OURO VERDE DE GOIÁS	RESIDENCIAL PAINEIRA - MÓDULO: 2	Unifamiliar	32
34	PADRE BERNARDO	VILA CANAÃ	Unifamiliar	44
35	PALMEIRAS DE GOIÁS	RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	Unifamiliar	50
36	PARAÚNA	SETOR DONA MULATA/SETOR CONCÓRDIA FERRO DE MORAES	Unifamiliar	30
37	PETROLINA DE GOIÁS	RESIDENCIAL ALPHAVILLE - MÓDULO: 1	Unifamiliar	35
38	PETROLINA DE GOIÁS	RESIDENCIAL ALPHAVILLE - MÓDULO: 2	Unifamiliar	35
39	PIRES DO RIO	NOVO HORIZONTE - MÓDULO: 2	Unifamiliar	30
40	PIRES DO RIO	NOVO HORIZONTE - MÓDULO: 3	Unifamiliar	44
41	SANTA HELENA DE GOIÁS	RESIDENCIAL SOLAR DO PLANALTO	Unifamiliar	32
42	SÃO SIMÃO	LOTEAMENTO CIDADE JARDIM	Unifamiliar	50
43	SENADOR CANEDO	JARDIM DO LAGO	Coletiva	128



SUPLEMENTO

44	SENADOR CANEDO	RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ	Coletiva	32
45	SENADOR CANEDO	RESIDENCIAL RAVENA	Coletiva	64
46	SENADOR CANEDO	SOLAR PARK ILHA BELA	Coletiva	64
47	SERRANÓPOLIS	RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA	Unifamiliar	49
48	SIMOLÂNDIA	LOTEAMENTO JARDIM DA LIBERDADE	Unifamiliar	34
49	SÍTIO D'ABADIA	LOTEAMENTO AEROPORTO II	Unifamiliar	50
50	TERESINA DE GOIÁS	VILA PEREIRA	Unifamiliar	50
51	TRINDADE	RESIDENCIAL JUAREZ FREIRE	Coletiva	32
52	TRINDADE	RESIDENCIAL JUAREZ FREIRE	Coletiva	64
53	URUAÇU	RESIDENCIAL BURITIS/RESIDENCIAL FLAMBOYANT	Unifamiliar	44

PLEITOS INAPTOS À PRÓXIMA ETAPA (Poderão participar de um novo ciclo) - Item 7.5.1.1.2. - Edital de Chamamento 001/2024:

Relação dos pleitos municipais que não atenderam aos requisitos mínimos para análise de conformidade e poderão participar de um novo ciclo:

#	MUNICÍPIO	PLEITO	MODALIDADE	QTDE. UHs
1	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	JARDIM BARRAGEM V, RESIDENCIAL ANEXO I	Coletiva	128
2	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	JARDIM BARRAGEM V, RESIDENCIAL ANEXO II	Coletiva	128
3	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	JARDIM BARRAGEM V, RESIDENCIAL ANEXO III	Coletiva	128
4	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	JARDIM SANTA LUCIA, RESIDENCIAL ANEXO II	Coletiva	256
5	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	JARDIM SANTA LUCIA, RESIDENCIAL ANEXO I	Coletiva	256
6	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	JARDIM SANTA LUCIA, RESIDENCIAL ANEXO III	Coletiva	256
7	ALEXÂNIA	LOTEAMENTO JK	Unifamiliar	50
8	ALVORADA DO NORTE	LOTEAMENTO VILA NOVA	Unifamiliar	50
9	AMORINÓPOLIS	LOTEAMENTO SANTA MARTA	Unifamiliar	43
10	APORÉ	LOTEAMENTO ANA PAULA III	Unifamiliar	48
11	AURILÂNDIA	AURILÂNDIA	Unifamiliar	30
12	AVELINÓPOLIS	RESIDENCIAL DO BOSQUE	Unifamiliar	30
13	BALIZA	BALIZA	Unifamiliar	30
14	BRAZABRANTES	BRAZABRANTES	Unifamiliar	30
15	CAÇU	PROLONGAMETO SETO JUNQUEIROZ	Unifamiliar	30
16	CAÇU	PROLONGAMETO SETO JUNQUEIROZ	Unifamiliar	30
17	CALDAS NOVAS	PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES II - MÓDULO: 2	Unifamiliar	50
18	CALDAS NOVAS	PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES II	Unifamiliar	37
19	CALDAZINHA	RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA I	Unifamiliar	30
20	CALDAZINHA	RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA II	Unifamiliar	30
21	COCALZINHO DE GOIÁS	RESIDENCIAL ITAMAR NÓBREGA III	Unifamiliar	34
22	CUMARI	SETOR AEROPORTO	Unifamiliar	30
23	DAMOLÂNDIA	LOTEAMENTO RES. JERÔNIMO ALVES SOBRINHO	Unifamiliar	31
24	FORMOSA	BELA VISTA - SETOR D	Unifamiliar	32
25	GOIANÁPOLIS	SETOR PORTO NOBRE	Unifamiliar	37
26	GOIÁS	CIDADE DE GOIÁS	Unifamiliar	37
27	GOIATUBA	RESIDENCIAL RECREIO DOS BANDEIRANTES	Unifamiliar	50
28	GUARANI DE GOIÁS	GUARANI	Unifamiliar	30
29	HIDROLINA	AEROPORTO MUNICIPAL	Unifamiliar	50
30	IPAMERI	LOTEAMENTO VILA ENEDINA	Unifamiliar	50
31	IPIRANGA DE GOIÁS	PORTAL DO SOL	Unifamiliar	43
32	IPIRANGA DE GOIÁS	PORTAL DO SOL 2	Unifamiliar	37
33	IVOLÂNDIA	LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA	Unifamiliar	46
34	JANDAIA	LOTEAMENTO ESPERANÇA	Unifamiliar	30
35	JARAGUÁ	SONHO VERDE II	Unifamiliar	30
36	JATAÍ	CIDADE JARDIM	Coletiva	32
37	JATAÍ	RESIDENCIAL PARQUE DOS VENTOS	Coletiva	128
38	MINAÇU	JARDIM DOS IPES	Unifamiliar	32
39	MINEIROS	JARDIM DAS PEROBEIRAS	Coletiva	64
40	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	LOTEAMENTO LAVA PÉ	Unifamiliar	30
41	MORRINHOS	ARCA DE NOÉ	Unifamiliar	50
42	NERÓPOLIS	LOTEAMENTO NOVA CIDADE	Unifamiliar	40
43	NERÓPOLIS	LOTEAMENTO SETOR SUL	Unifamiliar	46
44	NOVA AURORA	JERÔNIMO CARNEIRO SOBRINHO	Unifamiliar	30
45	NOVA GLÓRIA	RESIDENCIAL DIVINO OLIVEIRA - MÓDULO: 1	Unifamiliar	30
46	NOVA GLÓRIA	RESIDENCIAL DIVINO OLIVEIRA - MÓDULO: 2	Unifamiliar	30

47	NOVO GAMA	PLANO DE EXPANSÃO NOVO GAMA	Coletiva	128
48	NOVO GAMA	RESIDENCIAL GREENVILLE I	Coletiva	64
49	PANAMÁ	SETOR CENTRAL	Unifamiliar	31
50	PIRES DO RIO	NOVO HORIZONTE - MÓDULO: 1	Unifamiliar	31
51	PIRES DO RIO	NOVO HORIZONTE - MÓDULO: 3	Unifamiliar	44
52	PLANALTINA	SETOR NORTE	Coletiva	64
53	POSSE	RESIDENCIAL ESTRELA DALVA - MÓDULO: 3	Unifamiliar	50
54	POSSE	RESIDENCIAL MORADA NOVA - MÓDULO: 1	Unifamiliar	50
55	POSSE	RESIDENCIAL MORADA NOVA - MÓDULO: 2	Unifamiliar	50
56	RIALMA	LINDIO CARNEIRO "GUARRINCHA" - MÓDULO: 1	Unifamiliar	50
57	RIALMA	LINDIO CARNEIRO "GUARRINCHA" - MÓDULO: 2	Unifamiliar	30
58	SANTA HELENA DE GOIÁS	BAIRRO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	Unifamiliar	33
59	SANTA ROSA DE GOIÁS	LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES	Unifamiliar	50
60	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	RESIDENCIAL PRIMAVERA	Unifamiliar	50
61	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	IRACY FRANCISCO BATISTA - MÓDULO: 2	Unifamiliar	49
62	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	IRACY FRANCISCO BATISTA - MÓDULO: 2	Unifamiliar	30
63	TURVELÂNDIA	GERALDO SIRIO	Unifamiliar	30
64	VALPARAÍSO DE GOIÁS	CRUZEIRO DO SUL	Unifamiliar	50

Goiânia, aos 10 dias do mês de março de 2025.

SIRLEI APARECIDA DE GUIA
Diretora Técnica da AGEHAB
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria nº 162/2024 - AGEHAB

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente da AGEHAB

Protocolo 522927

